



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

115/2026

A Vereadora **TERESINHA DO GAVAS**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando a **implantação da Semana da Mulher Empreendedora, conforme previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.934, de 13 de agosto de 2025 (em anexo).**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo promover e fortalecer o empreendedorismo feminino no município, em consonância com a legislação vigente que instituiu o Dia Municipal da Mulher Empreendedora.

Conforme dispõe o Artigo 3º da referida Lei, na semana que compreender o dia 19 de novembro, o Poder Executivo poderá promover diversas ações voltadas ao incentivo do empreendedorismo feminino, tais como feiras, exposições, rodadas de negócios, palestras, oficinas, capacitações, homenagens e campanhas de valorização das mulheres empreendedoras.

Tais iniciativas são fundamentais para reconhecer a importância das mulheres no desenvolvimento econômico local, além de incentivar a geração de renda, autonomia financeira e protagonismo feminino, fortalecendo os negócios liderados por mulheres no município.

A efetiva implantação da Semana da Mulher Empreendedora permitirá maior visibilidade às empreendedoras locais, além de fomentar parcerias com entidades públicas e privadas, ampliando oportunidades de capacitação, networking e acesso ao mercado.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Sendo assim objetivando fomentar o desenvolvimento econômico e valorizar o empreendedorismo feminino no município, faz-se necessária a presente indicação. Daí a razão da presente proposição estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

14 / 04 / 2026

TERESINHA DO GAVAS
Vereadora **REPUBLICANOS**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
10 ABR. 2026 PROT. Nº177
PROTOCOLO

Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000 | 17 3631-1223

@camarasantafedosul @camara.santafedosul www.camarasantafedosul.sp.gov.br

contato@camarasantafedosul.sp.gov.br camarasantafe@hotmail.com



Município de Santa Fé do Sul

Estado - São Paulo

LEI Nº 4934, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 22/08/2025 - Edição nº 853

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Institui o “Dia Municipal da Mulher Empreendedora” no âmbito do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Fé do Sul o Dia Municipal da Mulher Empreendedora, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Empreendedora tem por finalidade:

- I - reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres no desenvolvimento econômico local;
- II - estimular o empreendedorismo feminino como ferramenta de geração de renda, autonomia e liderança;
- III - promover a visibilidade e fortalecimento dos negócios liderados por mulheres no município;
- IV - incentivar políticas públicas e ações de capacitação, acesso ao crédito e formalização de mulheres empreendedoras.

Art. 3º Na semana que compreender o dia 19 de novembro, o Poder Executivo poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, realizar:

- I - feiras, exposições e rodadas de negócios com empreendedoras locais;
- II - palestras, oficinas e capacitações voltadas ao empreendedorismo feminino;
- III - entrega de homenagens e certificados a mulheres de destaque na economia local;
- IV - campanhas de divulgação para valorização do protagonismo feminino nos negócios.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas em parceria com:

- I - associações comerciais, sindicatos e cooperativas;
- II - organizações não governamentais e redes de apoio ao empreendedorismo feminino;
- III - universidades, escolas técnicas e instituições de capacitação profissional;
- IV - Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Mulher, Cultura, Educação ou outras correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de agosto de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração